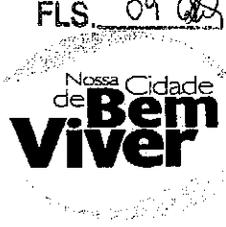




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1585, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Institui o DIA DA COMUNIDADE JAPONESA no Município de Naviraí, e dá outras providências.

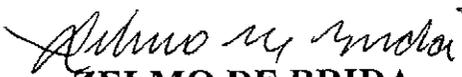
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de junho, de cada ano, como "DIA DA COMUNIDADE JAPONESA".

Art. 2º As comemorações alusivas ao dia instituído por esta Lei deverão fazer parte dos calendários escolar, cultural e turístico do município de Naviraí.

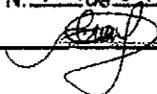
Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 31 de agosto de 2011.


ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 12/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 418 de 09/09/2011



C. R. ...